

# PUBLICIDADE LEGAL

## Npl Brasil Gestão de Ativos Financeiros S.A.

CNPJ/ME nº 18.583.505/0001-91 - NIRE 35.300.566.0041

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 31/12/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua São Tomé, nº 86, 14º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Christian de Lima Ramos, que convocou o Sr. Fábio Pascual Zuanon para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia e respectivo preço de emissão de ações da Companhia; (iii) a ratificação da nomeação da empresa Crowe Macro Auditores Independentes Ltda, para elaboração do Laudo de Avaliação dos direitos creditórios integralizados na Companhia; (iv) a conversão das ações de Classe B da Companhia em ações de Classe A; (v) a aprovação do Plano de Opção de Ações da Companhia; (vi) a designação de competências aos órgãos da administração da Companhia; (vii) a alteração da base de cálculo para apuração de haveres dos acionistas da Companhia e (viii) a reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Após o exame, análise e discussões das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o artigo 13, § 1º da Lei das S.A.: (i) a alteração da denominação social da Companhia de "Npl Brasil Gestão de Ativos Financeiros S.A." para "Npl Brasil S.A. - Gestão e Soluções para Ativos Financeiros", com consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 1º. A Npl Brasil S.A. - Gestão e Soluções para Ativos Financeiros ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, sediada, objeto e duração, Artigo 1º, A Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração, Artigo 1º, A Estatuto Social. S.A. – Gestão e Soluções para Ativos Financeiros ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelo Estatuto Social da Companhia, em especial, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada "Lei das S.A.". Artigo 2º. A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-080. § 1º. Único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, representações e agências em qualquer localidade do país ou exterior, destinadas à implementação dos objetos sociais. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de gestão, assessoria e consultoria financeira estratégica, relacionada a ativos financeiros, créditos e carteiras de créditos próprios ou de terceiros, vencidos ou vencendo, sem garantias ou com garantias, lastreados em bens móveis, imóveis ou ativos financeiros em geral, próprios ou de terceiros; (ii) prestação de serviços relacionados à tecnologia da informação, processamento de dados e reengenharia; (iii) prestação de serviços correlatos aos supramencionados; e (iv) participação como sócio ou acionista no capital social de outras sociedades no Brasil ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de acionista(s) detentor(es) de no mínimo 5% das ações com direito a voto da Companhia. Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.344.325,64, representado por 508.439 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal nos termos da Lei das S.A. § 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável, em especial, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada "Lei das S.A.". (ii) considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado, o aumento do capital social de R\$ 3.504.173,64 para R\$ 10.344.325,64, mediante a emissão de 5 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Classe A, com preço de emissão fixado em R\$ 1.368.030,40 por ação, sendo cada uma das referidas novas ações subscritas pelos acionistas Fábio Pascual Zuanon, Christian de Lima Ramos, Bruno Alexandre de Oliveira Gutiérres, Eduardo Augusto Salgado Felipe e Mauricio Jun Higashino; Ivo Waisberg; Bruno Kurzweil de Oliveira, Anexo III, A Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração, Artigo 1º, A Estatuto Social. S.A. – Gestão e Soluções para Ativos Financeiros ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada "Lei das S.A.". (iii) considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado, o aumento do capital social de R\$ 3.504.173,64 para R\$ 10.344.325,64, mediante a emissão de 5 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Classe A, com preço de emissão fixado em R\$ 1.368.030,40 por ação, sendo cada uma das referidas novas ações subscritas pelos acionistas Fábio Pascual Zuanon, Christian de Lima Ramos, Bruno Alexandre de Oliveira Gutiérres, Eduardo Augusto Salgado Felipe e Mauricio Jun Higashino, nesta data conforme boletim de subscrição que integra esta ata como Anexo I. As referidas novas 5 ações emitidas pela Companhia serão integralizadas por cada acionista subscritor mediante conferência a um aumento de capital dos direitos creditórios com valor total de R\$ 6.840.152,00 e detidos por cada acionista subscritor na proporção de 20%, perfazendo o valor de R\$ 1.368.030,40 em relação a cada um dos acionistas supramencionados, oriundos da sentença proferida em 22/08/2017, com trânsito em julgado em 30/04/2019, que fixou honorários sucumbenciais em 13% do valor atualizado do crédito, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1004450-67.2017.26.0100, em trânsito perante a 30ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Laudo de Avaliação que integra esta ata como Anexo II. O aumento de capital ora aprovado é realizado com a anuência dos acionistas Vítor Alonso de Oliveira, Robert Neil Resnick, Ivo Waisberg, Joel Luis Thomas Bastos e Bruno Kurzweil que, neste ato, renunciam expressamente ao direito de preferência que lhes assiste em aumentos de capital da Companhia; (iv) a ratificação da nomeação e contratação da Crowe Macro Auditores Independentes Ltda, com sede na Rua Quirino de Novembro, nº 184, 9º andar, sala 202, Centro, São Paulo-SP, CNPJ/ME nº sob nº 16.454.568/0001-12, e NIRE 35.226.745.219, em sessão de 03/07/2012, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade ("CRC/SP") sob nº 2SP031004/0-6 para elaboração do Laudo de Avaliação dos direitos creditórios integralizados na Companhia, nos termos do Anexo II, e aprovação de todos os termos, fundamentos e valores constantes no Laudo de Avaliação ora apresentado e consequentemente fica aprovado o aumento de capital da Companhia nos termos e condições do item (i) acima; (iv) a conversão das 8.334 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Classe A, na proporção de 1 ação Classe B para 1 ação Classe A, com consequente revogação das vantagens conferidas a Classe B. Considerando que, com a referida conversão, o capital social da Companhia passa a ser composto apenas de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem distinção de classes e direitos, os acionistas aprovam a extinção das Classes A e B; (v) em decorrência das deliberações o (i) e (iv) ora aprovadas, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.344.325,64, representado por 508.439 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal nos termos do Estatuto Social. § 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. Artigo 6º. A propriedade das ações presume-se pelo registro de direitos de ação, nomeadamente, a subscrição de ações, débentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de ações, bônus de subscrição de emissão de ações ou bônus de subscrição de emissão de ações da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 dias. Capítulo III – Assembleia Geral, Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reúne-se ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das S.A. e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas. Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos, na forma e prazo estipulado em lei, sempre que for necessário ou conveniente, ou por requisição de qualquer acionista, nos termos da Lei das S.A. § 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das S.A., devendo conter a data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, ordem do dia e toda documentação suporte, se houver. Independemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem. § 2º. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia, ou, em sua ausência, pelo acionista indicado dentro os presentes, devendo o presidente da assembleia geral escolher seu secretário. Artigo 8º. Exeto nos casos em que a Lei das S.A. exigir quórum superior, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representarem no mínimo 75% das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença dos acionistas que detiverem a maioria das ações com direito a voto. § 1º. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos acionistas que representarem a maioria das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Apenas aqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., poderão comparecer e exercer o direito de voto na Assembleia Geral § 2º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social compete à Assembleia Geral, por maioria das ações com direito a voto, a deliberação sobre todas as matérias de interesse da Companhia, salvo se maior quórum for exigido em lei. § 3º. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A. Capítulo IV – Administração, Artigo 9º. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias e quando couber as disposições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. § 1º. A investigação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros de atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória, tendo seus mandatos automaticamente estendidos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seus substitutos. § 2º. A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos diretores da Companhia e administradores, com reajuste anual, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, salvo indicação em contrário. § 3º. Os administradores estão desembargados de prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (iv) apreciar o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (v) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (vi) gerir, fiscalizar e implementar o Plano de Opção de Ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral e arquivado na sede da Companhia, podendo constituir um comitê específico para tal finalidade"; passando o Artigo 13, § Único do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 13. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, que serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, não computados os votos em branco, e não sendo atribuído ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempenho na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação. § 1º. Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além de outras atribuições que lhe são conferidas pela lei: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (iii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (iv) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (v) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (vi) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (vii) apreciar o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (viii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (ix) gerir, fiscalizar e implementar o Plano de Opção de Ações da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral e arquivado na sede da Companhia, podendo constituir um comitê específico para tal finalidade"; (x) indicar a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xi) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xiii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xv) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xvi) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xvii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xviii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xix) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xx) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxi) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xxii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xxiii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xxiv) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xxv) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xxvi) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxvii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xxviii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xxix) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xxx) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xxxi) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xxxii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxxiii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xxxiv) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xxxv) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xxxvi) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xxxvii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xxxviii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxxix) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xl) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xli) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xlii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xlii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (xliii) fiscalizar a gestão das operações da Companhia; (xliii) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xliii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xliii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (xliii) eleger e destituir os Diretores, bem como discriminá-las suas atribuições; (xliii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incent